

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRA – ESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/04 - DIE/CDE/SEED

Assunto: Registro da disciplina de Educação Física.

O Departamento de Infra – Estrutura / Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação, considerando:

- a Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do Art.26., § 3º da LDBEN – 9394/96;
- o Parecer nº 1093, de 18/12/03 - Conselho Estadual de Educação;
- a Instrução nº 01/2004 - Superintendência da Educação;
- a necessidade de orientar os Responsáveis pela Documentação Escolar dos Núcleos Regionais de Educação e dos Municípios, os responsáveis pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema de Acompanhamento e Banco de Itens (SABI) e, os Estabelecimentos de Ensino, das Redes Estadual, Municipal e Particular que ofertam o Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – Presencial e Semipresencial e Educação Profissional de Nível Técnico cujas Matrizes Curriculares contemplam também o Ensino Médio, quanto ao registro da disciplina de Educação Física na documentação escolar, a partir do ano de 2004, emite a presente

INSTRUÇÃO

- I – A disciplina de Educação Física, obrigatória da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino, é componente curricular da Base Nacional Comum, em todas as séries, etapas, períodos, ciclos, entre outros, em todos os turnos de atuação.
- II – Como componente obrigatório, sua carga horária será incluída nas 800 horas anuais; logo, no total de horas do curso e, computada para fins de cálculo do percentual de freqüência mínimo exigido para aprovação (75% de freqüência).

III – Na EJA – Semipresencial, até 30% da carga horária (conforme Proposta Pedagógica) de Educação Física deverá ser presencial. Na documentação escolar, registrar a Média das Avaliações Processuais, pois nesta disciplina, não se aplica a Avaliação do Banco de Itens.

IV – A disciplina de Educação Física será ofertada no horário normal de aulas e seguirá o mesmo Sistema de Avaliação já regimentado para o período diurno

V – Na EJA – Presencial, organizada por Etapas, a disciplina/módulo de Educação Física será avaliada através de Competências e Habilidades (já cadastradas no SERE), com Promoção Continuada (PC) e registro de nota na última Etapa em que for ofertada.

VI – De acordo com § 3º do Artigo 26 da Lei 9394/96, alterado pela Lei 10.793/03, somente a prática de Educação Física poderá ser dispensada, mediante requerimento e documentação comprobatória, no início ou no decorrer do período letivo, ao aluno:

- que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- maior de trinta anos;
- que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática de Educação Física;
- amparado pelo Decreto - Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- que tenha prole.

VII – Aos alunos dispensados da prática de Educação Física, nos termos das Leis acima citadas, o professor deverá possibilitar atividades alternativas, de modo a garantir a integralização da carga horária, devendo ser registrado, na documentação escolar, o resultado das avaliações efetuadas nas referidas atividades.

VIII – A partir do ano letivo de 2004, não se utilizarão mais os registros de: D (Dispensado), OP (Optou por freqüentar) e NO (optou por não freqüentar).

IX – Os Estabelecimentos de Ensino deverão fazer adendo ao Regimento Escolar, quanto à oferta obrigatória da disciplina de Educação Física, no período noturno, considerando os itens, acima citados, sem alteração do Sistema de Avaliação já definido anteriormente.

X - Todas as Matrizes Curriculares foram adequadas para o ano de 2004, exceto a da EJA Presencial (organizado por Etapas), que está em fase de reformulação da Proposta Pedagógica, devendo desconsiderar a disciplina de Educação Física como facultativa

e, considerar vinte e uma (21) horas-aula semanais na 1^a e 2^a etapas do Ensino Fundamental e Médio e dezessete (17) horas-aula semanais na 3^a e 4^a etapas.

XI – Nas Matrizes Curriculares da EJA – Presencial (organizadas por Etapas), fazer o seguinte apostilamento:

“ A partir do ano de 2004, de acordo com a Instrução nº 01/04 – SUED/SEED, a disciplina de Educação Física passa a ser componente curricular obrigatório, devendo considerar, na Matriz Curricular, vinte e uma (21) horas-aula semanais na 1^a e 2^a etapas do Ensino Fundamental e Médio e dezessete (17) horas-aula semanais na 3^a e 4^a etapas.”

Observação: O apostilamento poderá ser manuscrito, datilografado ou através de carimbo, seguido do carimbo e assinatura do Diretor.

XII – Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/2000 – CDE/SEED que trata do registro da disciplina de Educação Física no período noturno.

Curitiba, 16 de março de 2004.

ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE SCHULHAN
Chefe do Departamento de Infra – Estrutura

Produção:

Olga Regina Tieppo Simões
DIE/CDE/SEED